



## ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Trigesima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1703100-25.1996.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZACARIAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ernani Antônio Pigatto, Agravado(s): GERSON LUIZ BUENO, Advogado: Dr. Graciela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 163500-93.1997.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ROBERTO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito à Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 775900-92.1997.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZAKI KHOURI, Advogado: Dr. Orlando Losi Coutinho Mendes, Agravado(s): CELSO BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Agravado(s): GILBERTO KHOURI E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159900-82.1998.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174100-24.1998.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Agravado(s): SUELI MACHADO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 32200-80.1999.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINFES, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 84300-96.1999.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): APARECIDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

José Antônio dos Santos, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 67800-60.2000.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBERTO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro da Fonseca Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210500-66.2000.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZEL SALVADOR YABUKI, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37100-98.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO LINO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Gilson Mauro Borim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante, e determinar que a incidência de juros de mora e multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 171400-46.2001.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS - COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Sousa Foz, Agravado(s): DEMPSON CHILINQUE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Arantes Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 210400-93.2001.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULO LUIZ MAXIMILIANO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): ESPÓLIO de OMAR FONTANA, Advogado: Dr. Marcelo C. Mascaro Nascimento, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Agravado(s): MARISE PEREIRA FONTANA CIPRIANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 129100-65.2002.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancão Rosa, Agravado(s): VERA LÚCIA BARBOSA NAZÁRIO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Moura Fialho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ZONA OESTE - AMEN, Advogado: Dr. João Batista Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 58300-86.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUÍS EDUARDO LOUREIRO, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Barioni, Embargado(a): MUCIO HENRIQUE FRANGE DA CUNHA, Advogada: Dra. Santina Cristina Castelo Ferraresi, Embargado(a): ARCORE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 102600-96.2003.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INVENSYS SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tadeu Aparecido Ragot, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sofia Mutchnik, Agravado(s): HERBERT SPENCER WEHB JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**Processo: AIRR - 147400-04.2003.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO ALBERTO GARCIA DE FARIA ALVIM, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84200-06.2004.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - APLB, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148200-37.2004.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. João Ricardo Pinto Costa, Agravado(s): FERNANDO MARTINS MOURA, Advogada: Dra. Ariane Mineia Carneiro, Agravado(s): TELAS GAÚCHA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 165300-68.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - ART. 4º DA CLT - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença e desde que supere o limite de dez minutos diários, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicional e reflexos; dele conhecer no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar cinco minutos, observando o limite máximo de dez minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação. Nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; dele conhecer no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - CARACTERIZAÇÃO - LABOR EM DOIS TURNOS - ALTERNÂNCIA - PERIODICIDADE - HORAS EXTRAS", por violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras após a sexta diária e reflexos em razão do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 227900-22.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RODRIGO MORENO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos A. Robortella, Decisão: por unanimidade: i) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "MINUTOS RESIDUAIS - TEMPO A DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar de cinco minutos, observando o limite máximo de dez minutos diários,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

apurando-se a condenação em liquidação. Nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; iii) não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: Ag-AIRR - 264000-92.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Felício Júnior, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elizete Maria Bartah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28200-42.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): ADAUTO ROCHA FIUZA, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 30900-84.2005.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gil Pinheiro, Recorrido(s): TRANSPORTES E SERVICOS MARIANO PACHECO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Fernando Ometto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Raízen Energia S.A. no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido nos embargos de declaração, consequentemente excluída a multa imposta, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões dos embargos de declaração opostos pela reclamada Raízen Energia S.A. quanto à condenação solidária ao pagamento da indenização por dano moral e material, especialmente sobre a configuração da coautoria no ato lesivo contra o reclamante na hipótese, à luz da Súmula nº 331, IV, do TST e do art. 265 do Código Civil. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista. **Processo: RR - 52300-34.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRACKER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Recorrido(s): JEOVAN DE JESUS MENDES, Advogada: Dra. Maria Luiza de Oliveira, Recorrido(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Recorrido(s): MAURÍCIO CANDIDO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a remessa dos autos à Vara de origem, a fim de que proceda ao exame dos embargos à execução da executada acerca do grupo econômico. Prejudicado o exame do recurso de revista em relação ao tema de mérito. **Processo: AIRR - 55040-17.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): GILBERTO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



**ED-RR - 98500-35.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RICARDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogado: Dr. Emanuela Peixoto Marques, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Embargado(a): PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA CEDAE - PRECE, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziante de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 108900-28.2005.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Paulo Bastos Barreiros Neves, Agravado(s): REGIMILDO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 114000-22.2005.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): MARIA CÉLIA SILVÉRIO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 e à Súmula nº 368, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento da contribuição previdenciária seja procedido com observância dos verbetes indicados. **Processo: RR - 136700-83.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIGIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Leandra Aparecida Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste quanto ao exercício, pela Reclamante, de "funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes", nos termos do § 2º do art. 224 da CLT. Fica prejudicada a análise dos demais tópicos do apelo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 142500-13.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILTON FERNANDO CORRÊA, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA., Advogada: Dra. Mario Lehn, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230300-03.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): MAURÍCIO ALFONS NANNI LOYOLA, Advogado: Dr. Higor Marcelo Maffei Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 314700-36.2005.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413600-09.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP,



Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): JORGE LUÍS DUARTE DE MOURA, Advogada: Dra. Mariana Arcaro Blini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 508700-76.2005.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): REGINA CÉLIA NATEL CASORTE SOUZA, Advogado: Dr. José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 600-48.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS SCHMIDT, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 8400-95.2006.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Eugênio de Almeida Souza, Recorrido(s): VALDECY CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 37000-84.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO NOSSA CAIXA S.A.), Advogado: Dr. Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho, Agravado(s): ADELIA MITSUE KATO KAWANO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 41800-83.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Recorrido(s): MATEUS COUTO FRÓES, Advogado: Dr. Márcio Rabelo Diegues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 46600-52.2006.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AGNALDO ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Mário Nunes Marcelino da Silva, Recorrido(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Débora Lúcia Foletto, Recorrido(s): R&B FALCON DRILLING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO - APLICAÇÃO DO ART. 20 DO CPC", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 421 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, à base de 15% sobre o valor líquido da condenação, em observância ao art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 48900-60.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FIOLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 53100-17.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 53140-96.2006.5.02.0085, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Embargante: EDERSON MORIS E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogado: Dr. Carina Bueno Fosco, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 53140-96.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 53100-17.2006.5.02.0085, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDERSON MORIS E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Advogado: Dr. Carina Bueno Fosco, Embargado(a): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 74300-39.2006.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ JOAQUIM, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 94500-11.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO TRAJANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Severino Urbano Sobrinho, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131300-35.2006.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ANSELMO DUARTE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Recorrido(s): JCI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Iolanda do Vale Maximino Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Petrobras da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 144800-61.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ENISA ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185400-76.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto da Silveira, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DE MATOS, Advogado: Dr. Manoel Orlando Severo Guilhon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28800-03.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ GAGLIARDI BORGES, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50300-82.2007.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO BEIRA MAR DE MONGAGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): AURICÉLIO SALES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "horas extras - acordo de compensação inexistente" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; dele conhecer em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por ofensa ao artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR -**



**56540-35.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HÉLIO ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): MAGNA MARIA ESTEVÃO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 60900-92.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VITOR ROZETTE TORRES, Advogada: Dra. Cristiane Madrucci Bitelli Dresser, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 82000-17.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): CLÁUDIO MOREIRA SOUTO, Advogado: Dr. Edson Carlos da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94300-42.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): EMPLANT ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 99100-12.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): CLÁUDIO BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. José Afonso Botelho Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 101800-25.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): DÉBORA SKIBISKI ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. SÚMULA 219, I, DO TST", "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E DOS DEPÓSITOS DO FGTS. OJ 394 DA SBDI-1 DO TST" e "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST e à Súmula 381 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e o dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, da gratificação natalina e do FGTS, bem como determinar que o índice de correção monetária seja observado a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, de acordo com a Súmula 381 do TST. **Processo: AIRR - 112100-14.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Agravado(s): DOMUS





LTDA., Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128300-81.2007.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Débora May, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR FERNANDES, Advogado: Dr. Davi José da Silva, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132600-19.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): SIMONE RODRIGUES, Advogado: Dr. Victório Raffaine Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157900-20.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRACON, Advogado: Dr. Saulo Augusto Diniz Pordeus, Agravado(s): ELO SISTEM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161500-22.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): ARMANDO MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Agravado(s): APOLLO SERVIÇOS PATRIMONIAIS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 162300-21.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SAMPAIO LACERDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 163500-75.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): NOBUO YAMAMOTO, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 164700-09.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELMA EVANGELISTA NOVACOSKI, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): DANCETERIA CHOPP'S PONTO DA ÁRVORE LTDA., Advogado: Dr. Adhemar Valverde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 185300-32.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): IRANY ROCHA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 203500-04.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO DOS



SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jônatas Rodrigo Cardoso, Agravado(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 217700-45.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): DOMINGOS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por ofensa ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação ao pagamento de horas extras o tempo despendido no trajeto entre a portaria e o local de trabalho, a ser apurado em liquidação de sentença, em conformidade com a prova dos autos, com reflexos em DSR, férias + 1/3, gratificação natalina e FGTS + 40%, observada a prescrição quinquenal acolhida na origem. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: AIRR - 282200-92.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de OMAR FONTANA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MIRIÃ ALBERTI CORRÊA, Advogada: Dra. Ana Luiza Mariotto Valenga, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS , Agravado(s): FUNDAÇÃO TRANSBRASIL, Agravado(s): ANTÔNIO CELSO CIPRIANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 803200-02.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO OLÍVIO DAMETTO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista do Banco do Brasil S.A. e da União e negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Anuênios. Supressão no curso da relação de emprego. Alteração contratual. Ausência de previsão legal. Prescrição total" e "Honorários advocatícios. Requisitos". **Processo: AIRR - 1148600-44.2007.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ELIVALDA NEVES COUTINHO, Advogado: Dr. David Silva David, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3389600-57.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL, Advogado: Dr. João Casillo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 400-96.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): SAGRA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Fardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12000-**



**85.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): ELIZABETE VITÓRIO COLLI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12542-21.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURO CARNEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24200-82.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILLY DE AGUIAR, Advogado: Dr. Silvestre Botelho da S. Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30400-21.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): ALIANÇA CULTURAL ANGLO AMERICANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 40900-90.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): JOSÉ LUIZ CASTRO PITHAN, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 51100-16.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): WEBERSON ROCHA VIANA, Advogado: Dr. Mirela Machado Bragança Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já incrementados pelas horas extras, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, da gratificação natalina e do FGTS. **Processo: AIRR - 52700-87.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): MANOEL JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO RÁO - ME, Advogado: Dr. Antônio Flávio Varnier, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPERLOG, Advogada: Dra. Mariano Cipolla, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 56900-48.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANA MARIA DA SILVA FORTI, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 59100-46.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRISTIANO MARTINS GUERRA, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: ED-ARR - 80800-42.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Embargado(a): GUSTAVO ROMANO, Advogado: Dr. João Paulo Seyfarth Conceição Borghi, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PESQUISADORES, DOCENTES, TECNÓLOGOS E PESSOAL DE APOIO TÉCNICO - COOPQ, Advogado: Dr. José Luiz Fontoura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 90500-81.2008.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Alves Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Henrique da Silva Marinho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: AIRR - 94400-92.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): SÉRGIO RAYMUNDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vera Lúcia Cardozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97800-72.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MADAL PALFINGER S.A., Advogada: Dra. Jane Cristina Ferreira, Recorrido(s): IZAIR FERNANDES MATIAS, Advogado: Dr. Vanessa Studzinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 97900-52.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravante(s): CÉLIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 107200-46.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB, Advogada: Dra. Carolina Casadei Nery, Agravado(s): CLÁUDIO NEME, Advogada: Dra. Tatiana Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**Processo: AIRR - 110600-58.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILSON SALLES PESSOA, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-75.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGAÉ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Agravado(s): ARI DOMINGOS ALVES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): OPERACIONAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Margareth Cristina Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 119700-34.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GINJO AUTO PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): GUMERCINDO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Manuel Roman Mauri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 123200-94.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): ROBSON ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124500-25.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÁRCIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Recorrido(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 103, inciso III, do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 136900-45.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): RONALDO BASILIA MADEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Scarpini Lessa, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 144700-02.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECT, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154600-83.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ADALBERTO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Samir Silvino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178200-53.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Olga Sofia



Rocha Teixeira da Fonseca Colonnese, Agravado(s): LEANDRO SOARES GAMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180500-36.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DOS ANJOS ALVES SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183500-74.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): OLIVAR RIBEIRO MAFRA, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Danielle Viana Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 183800-95.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): ALINE PEREIRA GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 185800-49.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Michelle Carolina Pião, Agravado(s): ANTÔNIO RUBENS DE BORTOLI, Advogada: Dra. Eliana Miyuki Takahashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 194400-44.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): TEREZINHA FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 207000-32.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): CLAUDEMIR ROSA CANABARRO, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 242200-63.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL AZEREDO FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 244000-67.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Eduardo Alves Baet, Recorrido(s): ALESSANDRA RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Ailton Santos Ferreira Neto, Recorrido(s): CRECHE ESCOLA APRENDIZES DO AMOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 248100-69.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELÍDIO ALVES LOPES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 273900-28.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA. - UNOPAR, Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): WALTINEIA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 550800-10.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Robson Ivan Stival, Agravado(s): MARIA RUTH GIORDANO ROSA, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2751000-06.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): ALCEU DAL MORO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil no tema "AVISO PRÉVIO - MULTA DE 40% DO FGTS", por violação ao art. 473 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de aviso prévio indenizado, da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e da correlata multa convencional; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco no tema "ANUÊNIOS E INTERSTÍCIOS - PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão relativa aos anuênios, interstícios das promoções e percentuais de reajuste, com conseqüente extinção do processo, com resolução de mérito (art. 269, IV, do CPC), no ponto, e exclusão da condenação ao referido pagamento e respectivos reflexos, inclusive na complementação de aposentadoria; III - julgar prejudicada a análise do tópico "MULTA CONVENCIONAL" do Recurso do Banco do Brasil; IV- não conhecer do Recurso do Banco nos tópicos remanescentes; V - julgar prejudicado o exame do tópico "ANUÊNIOS - PRESCRIÇÃO" do Recurso de Revista da PREVI; VI - não conhecer do Recurso da PREVI nos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 5200-07.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIR DE FRANÇA MOREIRA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6000-12.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CECILIA SATIKO YANAGIYA OTONARI E OUTRAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 15700-47.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): FABRIZIO CARLINI REGGINATO, Advogado: Dr. Tamara



Guedes Couto, Agravado(s): GPTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 16400-56.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): NELSON OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 25700-66.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 29900-67.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R.R.MUNHOZ DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Márcio Henrique Manoel, Agravado(s): GERSON PAULO DE FREITAS, Advogado: Dr. Êmerson Carlos Ferreira, Agravado(s): ÁGUA DOCE FRANCHISING TUPÃ LTDA., Advogado: Dr. Melitha Novóa Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 32000-91.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ ESTEVAM NUNES, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos tópicos "Horas extras. Banco de horas. Norma coletiva", "Assédio moral. Limitação de uso do banheiro. Ônus da prova. Configuração do dano moral. Valor da indenização", "Férias. Inépcia da petição inicial. Fracionamento irregular. Pagamento em dobro", "Participação nos lucros e resultados" e "Correção monetária. Liquidação de sentença", dele conhecer quanto ao tema "Descanso semanal remunerado. Pagamento incorporado ao salário. Norma coletiva. Validade", por ofensa do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento do repouso semanal remunerado; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34140-06.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CARMEM LÚCIA DIAS, Advogado: Dr. Érico de Melo Bomtempo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38100-88.2009.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO RICARDO DA SIVA, Advogado: Dr. Wedja Lima dos Santos, Agravado(s): BSB GRUPO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Soraya Diniz Ferreira de Jesus, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carla Patrícia Veras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 41400-87.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RDR ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): DARIEL MIGUEL ARCANJO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Lara, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 42900-45.2009.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Advogado: Dr.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): BERNARDO FERREIRA DA CRUZ NETO, Advogado: Dr. Sheila Silva Dias Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração das Reclamadas. **Processo: RR - 44800-60.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): ADELCEIDE AUGUSTO MARCHI, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "doença profissional - PAIR - prescrição - marco inicial", por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrito o direito de ação. Prejudicado o exame dos demais temas. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais é dispensado. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 52800-52.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO SOUZA HENRIQUE, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): TECNOLITE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Couto Cavalheiro, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55200-60.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): JOÃO DURVAL CLAUDINO, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): CONTAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "responsabilidade subsidiária" e "descontos previdenciários e fiscais"; dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 55200-94.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): HILTON GEORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Góes Teles Zaluski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55800-62.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSENILDO CRISPIM MAURÍCIO, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): FUNTIME COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Blauth Ribeiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59100-51.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): VALMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 66600-98.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA, FARMÁCIA, Advogado: Dr. Marlus Fagundes de Almeida, Recorrido(s): ANDRÉIA BATISTA DOS SANTOS JESUS, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS PROCESSUAIS. GUIA GRU. PREENCHIMENTO INCORRETO" por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a fim de que prossiga



no exame Apelo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 68400-23.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): EDSON DA COSTA ALCKMIN, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74300-41.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Agravado(s): EMPREITEIRA SEVERINO S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ademir César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 75700-50.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): SEBASTIÃO CAMILO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Embargado(a): ALPASE - ALTO PADRÃO EM SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 85400-05.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONARIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bezerra, Agravado(s): BRUNO EDUARDO BARBOSA, Advogada: Dra. Elizabeth Cristina da Corte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90100-89.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUBEN ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Augusta de Reefray Barbosa Gherardi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94240-21.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): MICHELLE RENATA GONÇALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Hayat Andrade Mohamaideh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96900-91.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100300-33.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAFAEL E BRUNA ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Recorrido(s): ILTON CAROLINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Recorrido(s): ARICANDUVA GRILL & RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Salles Pimenta Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 100700-67.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): ELISANGELA GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): GAPC - GRUPO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER, Advogado: Dr. Samuel José Orro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107300-83.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): RENATO LUIZ ATANÁZIO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pais de Araújo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. - OI VELOX, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111900-68.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BARBOSA DANTAS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista, ADIAR o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 121700-97.2009.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Correa dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL DA MULHER S/C LTDA., Advogado: Dr. Fábio Renato de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124400-26.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO CAPALBO, Advogado: Dr. Nadin Esperidião, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 125300-10.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ENGESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS DA ROSA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no tópico "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 127300-37.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): RAFAEL DE CARVALHO LEMOS, Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Menezes, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128500-18.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): AISLENE MARTINS DE MORAES, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista



Barretto, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 135100-65.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS CASTANHO, Advogado: Dr. Ângela Maria Alves Cardona, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e "adicional por tempo de serviço", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e de adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 135900-12.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERVAL QUINTINO DA ROCHA, Advogado: Dr. Isac Alboneti dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do Recurso de Revista no tema "TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS - INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL", por ofensa ao art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do Recurso Ordinário do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: RR - 138100-33.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELMA MAIA CAPELLETTI, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 138200-39.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE LINHARES LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144300-43.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144400-96.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JONY SÉRGIO MARANGON, Advogado: Dr. Natalina Rosane Gué, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 145700-63.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens, Recorrido(s): LEONARDO AZEREDO VICENTE, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Recorrido(s): LUMAC LOCADORA E MONTAGEM DE ANDAIMES LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada



Arcelormittal Brasil S.A. e julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 146500-60.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAM RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Agravado(s): BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Maria Escaleira de Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 148100-34.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE TRANSP METROVIARIOS DO RGS, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogada: Dra. Dalva Maria Guimarães Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 151500-41.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST e dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5 horas da manhã, bem como os seus reflexos e a observância da hora noturna reduzida. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Aristides Feliciano Júnior. **Processo: RR - 153800-96.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Cristina Adad Alencar, Recorrido(s): FORTSERV LTDA., Recorrido(s): RAIMUNDO GOMES DE ARAÚJO FORTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: Ag-AIRR - 155500-47.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AILTON IZIDORO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAÍBA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Diniz de Figueiredo Dominguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 157900-27.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): VALDIMAR SANTOS DA SLLVA, Advogado: Dr. Adebral Lima Favacho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160000-70.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINIMPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): MARIA RUTINEIDE FEITOZA DE FREITAS, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 160400-38.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MÁRCIA BALDAN, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 161300-17.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - HOSPITAL DOM ANTÔNIO DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): TEREZINHA DA SILVA, Advogado: Dr. Luzia Paula Moraes Cantal,



Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE - COOPER HEALTH, Advogado: Dr. Luiz Fernando Abud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162100-24.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): APARECIDO CARLOS PINTO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Aline Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171100-18.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Nantes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote, Agravado(s): DIOGO HENRIQUE GOMES RASQUINHO, Advogado: Dr. Marcos César Chagas Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171900-95.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Regina Gamba de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176100-29.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): FERNANDO MARTINS, Advogado: Dr. Waldemar Blacher, Agravado(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciane Andréia Mendel Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176200-81.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Aline Soares de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 177840-34.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LA SPIGA D'ORO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): NILTON DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 186300-49.2009.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC, Advogado: Dr. Antônio Mário Koschinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA POR MAIS DE DEZ ANOS. PERÍODOS DESCONTÍNUOS. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DEVIDA", por contrariedade à Súmula 372, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante a incorporação da gratificação de função calculada pela média atualizada das gratificações percebidas durante o contrato de trabalho, a partir de 19/12/1997, e reflexos legais decorrentes. **Processo: RR - 188300-89.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Recorrido(s): IDINILDA FERREIRA GOMES - ME, Advogada: Dra. Cleusa Oliveira Bueno,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e dele conhecer em relação ao tópico "sindicato - substituição processual - direitos individuais homogêneos - legitimidade ativa ad causam", por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do Sindicato reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que prossiga no exame dos pedidos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 195700-52.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Gurjão Marques Filho, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196200-50.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): VALDOMIRO CARLOS DE LUCCENA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211900-28.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ SIMÕES POLACO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Simões Polaco Filho, Agravado(s): SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Francisco M. de L.O. Ribeiro, Agravado(s): UNIMED DE SANTOS - COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Cincinato B. Berndt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216800-32.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES MARIANO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218100-97.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DIONÍSIO FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 228100-38.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MUNHOZ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista respectivo, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total declarada, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, como entender de direito; dele ainda conhecer quanto à assistência judiciária, por contrariedade à OJ 304 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

sentença, no particular; reputar prejudicado o exame do recurso de revista interpostos pela reclamada Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. **Processo: RR - 228800-22.2009.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Pedro Soares Lira, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CATENDE HARMONIA, Advogada: Dra. Manuela dos Santos Soares Lira, Recorrido(s): CLEONICE DEOLINDA BATISTA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 228900-35.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TORCOMP USINAGEM E COMPONENTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Elisabete Mie Yamanda Guimarães, Agravado(s): MARCOS MAXIMO DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232000-94.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO ANTÔNIO VICENTE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Aline Soares de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 232400-69.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): CAFÉ VILA MARIANA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 235300-45.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): NORIMAR MARIA CAMPARINI CAMARGO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 237000-59.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAGNER GROTTTO, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): IMPÉRIO CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DI NÁPOLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 245200-88.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTRA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrente(s): FERNANDO MARTINATTO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista das reclamadas em relação à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, ao adicional de assiduidade, ao adicional de risco, ao intervalo intrajornada e aos descontos fiscais; conhecer no que tange à dedução das verbas pagas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-





lhe provimento, para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante no que se refere aos tópicos equiparação salarial, adicional de periculosidade, auxílio-alimentação, norma coletiva aplicável, adicional de assiduidade, multa prevista no artigo 477 da CLT e honorários advocatícios; conhecer quanto ao pedido de justiça gratuita, por contrariedade à OJ nº 269 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, que, in casu, compreende a isenção de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União, observada a OJ nº 387 da SDI-1 do TST; conhecer do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, observada a prescrição declarada na sentença. **Processo: RR - 246100-10.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LAROUSSE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): PAULA MIRANDA SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados pela integração das horas extras, nos demais títulos; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; não conhecer do nos demais temas. **Processo: AIRR - 249800-48.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): FABERLÂNDIA DE LIMA FRANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 265200-92.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELENILDO DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIOS - SEXTA - PARTE - EXTENSÃO AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio) e da parcela denominada "sexta parte", bem como os reflexos deles decorrentes. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, das quais fica isenta na forma do artigo 790-A da CLT; II - dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 269500-48.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA FREI LTDA., Advogada: Dra. Mirian Liviero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273200-78.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RCC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dennis José Martins, Agravado(s): MAIKELI AGOSTINHO, Advogado: Dr. Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 645800-81.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): JOSÉ CIRO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Anderson Geovane Voltolini, Decisão: por unanimidade: I - acolher parcialmente os Embargos de Declaração da Reclamada para imprimir efeito modificativo ao julgado e determinar que, na condenação decorrente da supressão do intervalo intrajornada, sejam abatidos os valores já pagos a idêntico título; II - rejeitar os Embargos de Declaração do Estado de Santa Catarina. **Processo: ED-RR - 765700-93.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JBS S/A, Advogado: Dr. Clóris de Fátima Campestrini, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Embargado(a): LEONICE VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Recurso de Revista no tema "SÚMULA Nº 85, IV, DO TST - PARTE FINAL - INVALIDADE DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO - HORAS DESTINADAS À COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja pago quanto às horas destinadas à compensação dos sábados apenas o adicional por labor extraordinário. **Processo: ARR - 3109400-61.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s) e Recorrente(s): EVERALDO FONSECA, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos temas "Comissões. Vendas a prazo. Encargos com a administradora dos cartões de crédito. Desconto indevido" e "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Minutos faltantes", respectivamente, por divergência jurisprudencial e contrariedade à nova Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de comissões, e reflexos, calculadas sobre o valor bruto das vendas efetuadas a prazo mediante cartões de crédito, a serem apuradas em liquidação, observado o prazo prescricional quanto às parcelas anteriores a 8/10/2004, e ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente (em sábados e domingos), com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e os reflexos, nos termos da Súmula nº 437, I e III, deste Tribunal (ex-Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 354 da SDI-1); e dele não conhecer quanto aos itens "Compensação" e "Dano moral não configurado. Cobrança de metas. Campanha de câmaras digitais". **Processo: AIRR - 3200000-49.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Corrêa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5-81.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): INOIR VETTORELLO, Advogado: Dr. Rita de



Cássia Wicthoff Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22-83.2010.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEBER TEIXEIRA BARONI E OUTRA, Advogado: Dr. Cleber Teixeira Baroni, Agravado(s): ELIMAR BISPO DUARTE, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81-83.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): RENATO NUNES, Advogado: Dr. José Roberto Dantas Filho, Agravado(s): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alves de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 83-15.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Karina Lago Coimbra, Agravado(s): KAIO RAFAEL DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Dra. Meryl Schiller, Agravado(s): BENQ MOBILE HOLDING BV, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 154-15.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): LAERCIO AQUINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 199-05.2010.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIÃO CENTRO-SUL - FUNDASUL, Advogado: Dr. Agemir Marcolin Júnior, Agravado(s): MARLI MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Dias Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 208-89.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 214-98.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRANI BATISTA TORMA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos interpostos pelo reclamante, pela Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 215-82.2010.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL COLINA, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moreira Alves, Agravado(s): RODOLFO SILVA DE CARVALHO,



Advogado: Dr. Rodrigo Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-25.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRIBUIDORA NAVARRO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Ferreira Rossignoli, Agravado(s): VALMIR VICENTE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Natanael Augusto Custódio, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AVULSOS DOS SETORES FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA E CORRELATOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPTRAFARMA, Advogado: Dr. Osvaldo Narciso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 310-70.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - SICREDI NORDESTE, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrido(s): MAIRA EVELINE DA CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Bitencourt, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 326-47.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Agravado(s): MARCELO XAVIER DE LIRA, Advogada: Dra. Adriana Moreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 339-70.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROGERIO MORGON HONORATO, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 454-55.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. André Freire Silva, Agravado(s): GUTEMBERG RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 538-76.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÉBER SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 586-19.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DOS SANTOS NONATO, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 623-05.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JORGE PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Daniel de Figueiredo Bezerra, Agravado(s): NORSENG NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 624-52.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE



DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO JORGE DE SOUZA GARRIDO, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: deixar de pronunciar a nulidade do acordão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada em relação aos pedidos "a" e "d" da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes em relação às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das parcelas reconhecidas em ação ajuizada anteriormente, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal; e, por fim, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (CEEE-D) e do recurso de revista interposto pela quarta reclamada (ELETROCEEE). Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Agravado e Recorrente, Dra. Desirée Gonçalo Timo. **Processo: AIRR - 629-86.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDVALDO NEGROMONTE FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Antunes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 640-54.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): VALÉRIA VILLAS BOAS DUARTE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Andréia Pereira da Matta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 644-83.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE CATARATAS LTDA., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): ROBERTO MIGUEL BORECKI DURIS, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 683-29.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LEDA MAZZO DA SILVA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 694-51.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): DALVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 696-55.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): FLÁVIA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): SKY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Operador de telemarketing", por contrariedade à OJ 4, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus relativo ao pagamento dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do



CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, em face da concessão, à Reclamante, dos benefícios da justiça gratuita (fls. 522). **Processo: RR - 728-47.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SANDRO LEITE VITARELI DE FREITAS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 739-55.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): UBIRAJARA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 742-16.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Edivaldo Martins de Araújo, Agravado(s): GENILDO DA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. Gumerindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791-39.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): AYMAR FREITAS LEAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 801-57.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SEBASTIÃO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CHAMPAGNAT VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 819-31.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - VALIDADE" por violação aos arts. 7º, XIII da Constituição c/c 59, §2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal e reflexos; II - dele conhecer no tópico "DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS - REGIME 12 X 36 - PAGAMENTO EM DOBRO" por contrariedade à Súmula nº 146 do TST e, no mérito dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos feriados trabalhados em dobro; III - dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: ARR - 822-31.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ BONFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de



Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA", por ofensa ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a validade dos cartões de ponto apócrifos apresentados pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do feito como entender de direito, prejudicado o exame do restante do recurso da Reclamada; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 854-47.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MAURO MINIGUELLE, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-61.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Vivian de Freita Marques, Agravado(s): PEREIRA & IRMÃOS LTDA., Advogado: Dr. Gleidson Rocha Teles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 863-05.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): JOCELI CÁCERES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da BRASIL TELECOM e não conhecer do Recurso de Revista da ETE. **Processo: RR - 873-28.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GRACIANA TEREZINHA DE OLIVEIRA AZAMBUJA, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Brasil TELECOM quanto aos temas "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", "PRESCRIÇÃO TOTAL" e "SOLIDARIEDADE; dele conhecer no tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - MIGRAÇÃO PARA NOVO PLANO DE PREVIDÊNCIA (BRTPREV)", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo que a opção da Reclamante ao plano BRTPREV implica renúncia às regras do plano anterior, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Custas em reversão, das quais fica isenta a Reclamante (fl. 1050). Prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da Fundação Atlântico de Seguridade Social. **Processo: ED-AIRR - 889-45.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Odracir Juarez Hecht, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 928-49.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravante(s): BEZERRA & SOBRAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): JOSINALDO FELINTO DE LIMA, Advogada: Dra. Marlene Zuleide Bispo Monteiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 938-26.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Recorrido(s): MARCOS FERNANDES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema atinente à "Multa do art. 477 da CLT. Homologação tardia do TRCT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do valor da condenação a multa aplicada em decorrência do atraso da homologação tardia das verbas rescisórias; e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Ônus da Prova". **Processo: AIRR - 1019-80.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ADEMAR ROSA SILVA, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047-49.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): VERA LÚCIA BORGES, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1053-45.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO MORENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante e negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 1092-45.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONIVALDO JAINE DE MORAES, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogada: Dra. Carina Sander Ardito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1105-41.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANA ELIZABETE FEITOSA DE BRITTO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para, reconhecendo a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação, acrescer à parte dispositiva do v. acórdão embargado a condenação aos reflexos da parcela sobre férias, mais o terço constitucional, décimo terceiro e FGTS. **Processo: AIRR - 1107-42.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRICI DE MAGALHÃES PINHEIRO, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1161-59.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): GERALDO DA COSTA E SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1174-02.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): GILBERTO LUIZ IURK ROCHA,





Advogado: Dr. Guilherme Dometerco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1190-51.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ GILDO CARNEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): FORJAFRIO INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Thelma de Rezende Bueno Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1213-64.2010.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1221-52.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEMP TOSHIBA INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Recorrido(s): JEANDERSON DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Hartury Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada do pagamento da indenização por danos morais. Prejudicada a análise do tema referente ao montante arbitrado a esse título. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1269-47.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOÃO DA CONCEIÇÃO SANTIAGO, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Embargado(a): CONSEIL GESTÃO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1275-61.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Agravado(s): JOSÉ EDJÂNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tarles Rogério Silva Costa, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ângela Maria de Farias Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1280-55.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA SEPEENSE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Iran Flores Machado, Recorrido(s): SÉRGIO AIRES VAZ, Advogado: Dr. Cláudio Adão Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. SÚMULA 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Adão Amaral de Souza, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 1292-22.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (PREVI). **Processo: Ag-AIRR - 1323-05.2010.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ROHDE, Advogado: Dr. Fernanda Dequi, Agravado(s): SOLUCAO- COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE



SERVICOS TERCEIRIZADOS PUBLICOS E PRIVADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1340-19.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA ELIZABETE RAMOS DA SOLEDADE, Advogada: Dra. Geise Maria Reis de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela CSU Cardsystem S.A. b) não conhecer do recurso de revista da CSU Cardsystem S.A. quanto aos temas "Diferenças Salariais. Salário mínimo proporcional à jornada de trabalho" e "Juros e correção monetária"; dele conhecer em relação ao tópico "Multas do art. 477, § 8º, da CLT. Diferenças rescisórias reconhecidas em juízo.", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido artigo. **Processo: Ag-AIRR - 1390-10.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): ANILDA RIBEIRO RAMOS PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1442-23.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURICIO DA CONCEICAO PEREIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGM/RJ, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 1488-63.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Correia Meyer, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MENEGOCI, Advogado: Dr. Régis Cassar Ventrella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1505-21.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravante(s): WAGNER CERQUEIRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1546-95.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1569-68.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): WALTER PIEPER, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1570-19.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAMUEL SOARES BRAGA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Prado Castro, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que declarou a responsabilidade subsidiária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT quanto às obrigações trabalhistas inadimplidas pela primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1583-36.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROSELY MESSIAS ROCHA SANTOS GIANTOMASO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1637-44.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): LUANA KELLY DE LIMA CAMELO, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1713-83.2010.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): LUDYMILLA ANTUNES BARBOSA DO VALE, Advogado: Dr. César Augusto Maluf Vieira, Agravado(s): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1757-43.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ANDERSON TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1775-12.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ELISANGELA FERNANDES DE SÁ, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 1792-48.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1797-05.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CÉSAR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1845-67.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRACAO, SERVICOS DE CREDITO E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Embargado(a): ELIANA APARECIDA DE CASTRO TORAZZI, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1856-59.2010.5.01.0207 da 1a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IZAIAS DE AZEREDO SOUZA, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie os recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1874-34.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): EDIVAR LUSTOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1933-60.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): DEISE KECZEK, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1958-59.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): MÁRCIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1974-52.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2172-89.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO DINIZ SIQUEIRA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Agravado(s): ENGE RIO ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Agravado(s): BKP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s): TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2156-67.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA BENEFICENTE VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Solange Tsukimi Hayashi Longo, Agravado(s): JANAYNA CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Agravado(s): MEDICEL APOIO À MEDICINA LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2172-89.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1974-52.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROGÉRIO DINIZ SIQUEIRA, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Agravado(s): ENGE RIO ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., Agravado(s): BKP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Agravado(s): TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2173-26.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): IRENE MACHUCA RAMOS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2272-23.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): MELISSA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES - MANUSEIS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2408-75.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Juliana Fachetti Ruiz Lazarin, Agravado(s): DANILO CORDEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2465-32.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): HAYDE LEME ANGHEBEN, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2518-84.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RONALDO ALVES LOPES, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Recorrido(s): MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Recorrido(s): EMMANUEL WOLFF, Decisão: por unanimidade, conhecer da preliminar de "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a questão acerca da existência do mesmo dirigente para a administração de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 2574-93.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRAÇA MARGARETE DE SOUZA TESSARIOLI, Advogado: Dr. Marcos Massaki, Agravado(s): UNIBAN - UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO (MANTIDA PELA ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.), Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2668-61.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): VALDIR CARLOS MASSONI, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2829-47.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): ALESSANDRA CAMPOS GIASSI, Advogada: Dra. Mara Mello, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2915-56.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA PINTO CHAVES, Advogado: Dr. José Augusto Bezerra Cavalcante Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Francisco



Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2948-65.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Pereira, Agravado(s): NELSON ROBERTO CANCELLARA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 4832-24.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DAVID JOÃO BORGES, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 410 da C. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da folga semanal em dobro, quando concedida após o sétimo dia trabalhado, observando-se o que dispõe os artigos 66 e 67, da CLT. **Processo: ED-AIRR - 4900-56.2010.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Erika Christine Medeiros de Araújo Nobrega, Embargado(a): ANTÔNIO JOAQUIM NETO, Advogado: Dr. Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 5372-18.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): ARLITA DELFINA AMÂNCIO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 12422-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): NOELY PINHEIRO PERES, Advogado: Dr. Sérgio Caetano Costa, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - LIMPEL, Advogada: Dra. Simone Galina Engster, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14400-82.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonçalo da Silva, Agravado(s): JOSYANY DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Valle Barbosa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 33300-10.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÉLIX BICHI DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Recorrido(s): BRAMETAL S.A., Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 59400-91.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): JOÃO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael



Sodré Cittadino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 76500-45.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SILVIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista do Reclamante no tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento, sanando a omissão apontada quanto a suposta diferença de valores decorrente de direitos garantidos nas cláusulas 5ª, 15ª e 35ª da sentença normativa proferida nos autos do dissídio coletivo nº 00954-2008-000-21-00-3, como entender de direito, julgando prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Maurício Portieri Pignatti. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Maurício Portieri Pignatti. **Processo: ED-ED-RR - 127800-75.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RONIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GMZ ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 137200-86.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BELINLAR PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): GEOVANIA DAMASCENO SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Martins Gabriel Ricieri, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ENVASADORES, EMBALAGENS E SERVIÇOS LTDA. - COOPENVASE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 160500-60.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Recorrido(s): RICARDO CALHEIROS MARINHO, Advogado: Dr. Thales Lordão Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 162200-88.2010.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSÉ DO EGITO ARAÚJO DELFINO, Advogado: Dr. José Ricardo Azoubel Goulart Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19-43.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARLENE CERQUEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Danuta Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Vínculo de emprego. Ilicitude da terceirização. Empresa de telecomunicações. Serviço de teleatendimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a



ilicitude da terceirização perpetrada e a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a reclamada Atento Brasil S.A., declarar a formação do liame de emprego com a reclamada Vivo S.A. e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que aprecie os pedidos decorrentes do reconhecimento de vínculo diretamente com a tomadora dos serviços. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43-41.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): LUIZ MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Tanara Medeiros Markoski, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Edison de Souza, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento em recurso de revista e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100-64.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERAL DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): FERDINANDO JOSÉ ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Agravado(s): RHAVA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Palvarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-85.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 117-63.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WJ INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Matos Pereira Falzetta, Agravado(s): DÉBORA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201-92.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): VICUNHA STEEL, Advogado: Dr. VIVIANE FERRAZ GUERRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-20.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANA LÚCIA BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Perdigão da Silveira, Agravado(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Samer Salim Zahreddine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 245-39.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LETICIA MENDES ALENCAR, Advogada: Dra. Walkiria Rosely R. Rodrigues, Agravado(s): MOTOS HIRAYAMA LTDA., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249-33.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,





Agravante(s): RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 262-24.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIAS DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): CLINIPRAIAS CLÍNICA MÉDICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, em relação ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1, convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: RR - 263-62.2011.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriella de Paula Almeida, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): TIAGO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a quitação das verbas pleiteadas nos presentes autos, julgar improcedentes os pleitos do Reclamante. Ônus sucumbenciais invertidos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), das quais fica isento, na forma da lei; e julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - Julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da Reclamada KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. **Processo: ED-AIRR - 275-98.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): GILZA MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Embargado(a): CELSO MACHADO SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 310-98.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDILSON APARECIDO PAULIN, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 320-71.2011.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA., Advogado: Dr. Enysson Alcântara Barroso, Recorrido(s): WILLISON DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338, III, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do intervalo intrajornada e restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos da inicial. Invertidos os ônus da sucumbência. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 329-22.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Agravado(s): JÚNIOR ISSAMU MIYASHIRO,



Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Agravado(s): HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 346-12.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s): IVO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Garrido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350-12.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Arine Pedrosa da Costa, Agravado(s): DANIELLE DRIELLE SOUZA MENEZES, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 371-43.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDIVAL BISPO DA CRUZ, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. (NA PESSOA DE NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA, ADMINISTRADOR JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 405-90.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GISLENE VALÉRIO DE BARROS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Instituto Mineiro de Educação e Cultura - IMEC e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Cultural de Minas Gerais - FUNDAC no tocante à sucessão trabalhista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que extinguiu o feito, sem resolução do mérito, em relação à primeira reclamada. Fica prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 411-90.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiula Muller Koenig, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Justus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 432-67.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Agravado(s): DENIS CATHARINA, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-66.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Ari Costa Júnior, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: RR - 435-91.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DINEI MÁRIO CHRISTOVÃO DA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 503-43.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): GENIVAL BONDADE DA FONSECA, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Passos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 507-75.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GIULIANO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 538-19.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ELNA ALVES JARDIM, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deserto. **Processo: ARR - 540-87.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANE DE OLIVEIRA POUSADA, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamante e julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 590-44.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): JEFF ABRAHÃO PASSARELLI COLOMBO GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 609-83.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): CLARICE DE FÁTIMA PICOLI, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 610-49.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogada: Dra. Marilan de Souza, Agravado(s): ELAINE DO CARMO PRIORI DA SILVA, Advogado: Dr. Ones Neckel de Menezes, Agravado(s): MAURO MOMOLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 623-88.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): ÂNGELA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 625-74.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SPE - RESIDENCIAL GRAN VILLE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Kelly Barreto de Arruda Cabral, Agravado(s): DENILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael de Campos Garbelotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 628-86.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMERSON SILVA DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-08.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPLANADA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): DOUGLAS DA MOTA RÊGO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-82.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ZENY MAGALHÃES RAMOS KONDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 648-79.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Agravado(s): DJONI RODRIGO BOSCARDIM, Advogado: Dr. Cleberson Junckes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 650-24.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÍNICA DE TRATAMENTO FISIOTERÁPICO LTDA., Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): NILMARA MOUSINHO MENDES, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 651-96.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante e julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 656-48.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO HERMES SOARES MEIRELLES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 673-66.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): ÂNGELO MÁRCIO DA



SILVA MORAES, Advogado: Dr. Sílvio Silveira Garcia, Agravado(s): CITIC - CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Lilian Rose Vieira Soll, Agravado(s): JLZ CALDERARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 679-69.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): FRANCISCO TAVARES ANALIZ, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 679-33.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDECIR GONÇALVES FRANCO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): D. M. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-41.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Albino Gonçalves de Mello Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 690-08.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO BARROS AMORIM, Advogado: Dr. Edgard Fernandes Guimarães Neto, Recorrido(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-RR - 712-19.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): VÂNIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade: a) acolher os Embargos de Declaração em Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para conhecer dos Embargos de Declaração em Recurso de Revista; b) rejeitar os Embargos de Declaração em Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 713-46.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): CIPRIANO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736-24.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): JARBAS DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 738-51.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): ROSA MARIA TORRES AMARAL, Advogado: Dr. Paulo César Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação. Custas em reversão pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 369). **Processo: ED-RR - 754-24.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FERNANDO DE SOUSA COELHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 754-**



**63.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA LEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 786-05.2011.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830-95.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 837-15.2011.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Recorrido(s): WERBISTON GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Cerqueira de Santana Neto, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de inépcia, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC, por divisar julgamento favorável no mérito; conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa em questão; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 858-11.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SEVERINO NUNES DE SENA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 894-47.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA MARIA ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Rego Lima, Agravado(s): JÚLIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 903-91.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): SAULO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 905-36.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): OSMINDO SGAVIOLI JÚNIOR, Advogado: Dr. Franciliano Baccar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 928-04.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernanda Bender Collodel, Agravado(s): JULIANA BORIN DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 929-58.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): MAIARA MULLER CAVALARI, Advogado: Dr. Bruno Zeghbi Martins, Agravado(s): SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 934-66.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): ELIANA ADORNO DE MELLO, Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 938-11.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): SANDRA ELISA SOSSOLOTI, Advogado: Dr. Dárisson Saraiva Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 949-19.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO SINIGALHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Prates da Fonseca Bueno, Agravado(s): BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 956-79.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER APARECIDO IZAIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Matheus Javaroni, Agravado(s): DELTA BIOCOMBUSTÍVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): EUGENIO MARCOS GONÇALVES NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 960-13.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARISA SOUZA DE BARCELLOS, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 973-59.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): CLAITON CARDOSO, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 976-10.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): OLMIRO DA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 190 da CLT, e dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e dos reflexos. Honorários periciais a cargo da União, conforme o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 387 da SDI-1 do TST, haja vista ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita (fl. 441). **Processo: AIRR - 980-41.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS



NA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS E DISTRIBUIDORAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIJOR, Advogada: Dra. Jaqueline Fabiane Kasmirski, Agravado(s): APOLINÁRIO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA., Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Dione Kelly Brandolff Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-12.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO PECÚNIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Agravado(s): SARA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1005-97.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): CLARICE MARIA FLORIANO, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1010-13.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): EVERALDO TANGANELLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1055-18.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ANGELO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Harlei Francischini, Embargado(a): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1058-89.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISABEL HAACK, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): MASSA FALIDA de ARMAZÉM DA PELE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Laurence Bica Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1063-26.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): DAILTON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Arivaldo Marques Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1089-43.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA VASSÃO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1094-16.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVANDRO PEREIRA CONEGUNDES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Guimarães, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 1153-25.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNILEVER BRASIL





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1157-44.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): MARCO AURÉLIO FÉLIX DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Rafael Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1169-13.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO IREUDO BEZERRA, Advogado: Dr. Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o tema "Honorários advocatícios", em razão da renúncia do reclamante, e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade sindical. Membro do Conselho Fiscal. Inexistência. OJ 365 da SDI-1 do TST", por contrariedade Orientação Jurisprudencial nº 365 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes as pretensões do reclamante. Custas em reversão a cargo do reclamante, que é isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1188-74.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): EUGENIO PEDROSO PAIVA, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1196-10.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FERNANDO MONFARDINI, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1232-06.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s): CARINA TEIXEIRA MOLINA PAES LANDIN, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1241-85.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO DE CARNES PADRE CÍCERO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): JÉSSICA GEÓRGIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1246-49.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FÁBIO CARLOS ROCHA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, nos moldes do art. 193, § 1º, da CLT, e reflexos, conforme postulado na inicial; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "HORAS



EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - DESCARACTERIZAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da duração diária pactuada e efetivamente compensadas, e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto às horas não compensadas, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 1310-76.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRIME WORK SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1362-85.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DAVI, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1371-84.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BEZERRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTACAO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1383-92.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARMANDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407-66.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME TORRES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418-79.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOÃO BATISTA CALIXTO, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1429-69.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): PAULO CÉSAR ARANTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davi Leite Sampaio Arantes dos Santos, Embargado(a): ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Embargado(a): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Gustavo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1444-08.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALDO LUÍS DE FREITAS, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "VÍNCULO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A TOMADORA DE SERVIÇOS -



TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS - ATIVIDADE-FIM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a empresa tomadora dos serviços e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito; julgar prejudicada a análise do tema remanescente; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da segunda Reclamada. **Processo: RR - 1458-21.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FLÁVIO RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviço, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos exatos termos da Súmula 381 desta Corte. **Processo: AIRR - 1468-45.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): ROSIMAIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1472-21.2011.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLÁVIO GOMES DA SILVA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Isac Cardoso das Neves, Agravado(s): CARLA POLIANA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Raquel Rodrigues Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1483-45.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): JOCIONE SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513-48.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): DÂNEI FARIA ADAMI, Advogado: Dr. José Edson Rodrigues Alves, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1527-22.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ROBERTO NORBERTO, Advogada: Dra. Neri Rute Ferraz Machado, Agravado(s): TRICON ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Patrick Eric Lage de Assis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1551-98.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s): LUZINETE ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1586-53.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): JUSSARA MENDONCA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1603-98.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Emerson Cordeiro Silva, Agravado(s): PLANTAÇÕES E. MICHELIN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Raposo de Medeiros Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-91.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): RUBENS GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1630-83.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Greyce Silveira Carvalho, Embargado(a): INDUSTRIA ACUCAREIRA ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE S A, Advogado: Dr. Carlos Frederico de Albuquerque Vital, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração somente para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1636-35.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARTUR CÉSAR ALCÂNTARA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1642-85.2011.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DORIVAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ribeiro de Andrade, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1662-79.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tópico remanescente. **Processo: RR - 1744-37.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Recorrido(s): EDILSON GONÇALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por julgamento fora dos limites da lide, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa em questão; dele não conhecer no tema "CONTRIBUIÇÕES PARA O SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO (SAT) - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". **Processo: AIRR - 1747-52.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo



Amorim, Agravado(s): RAFAELA ALVES MOREIRA PAULO, Advogado: Dr. William Esposito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1760-03.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OSVALDO CARVALHO SANTOS SOBRINHO, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1820-54.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO JOSÉ DE SANTANA FILHO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1848-50.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): LUÍS RODRIGO DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Rosana da Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1850-91.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANA ROCHA CAMPOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center"; dele conhecer quanto ao tema "aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços - tíquete-alimentação", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de tíquete-alimentação à reclamante. **Processo: AIRR - 1873-18.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WALDECH MARQUES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilvan Alcoforado de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1895-78.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): OTONIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Antônio Cleto Gomes. **Processo: ARR - 1932-06.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA BERNADETE DE SENA LIMA MORAIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1993-63.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): GUSTAVO ENRICO DE SOUZA



CARVALHO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2003-67.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LUANA DANIELA NUNES DOS REIS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2014-80.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): MARTA BRUNNER, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2086-23.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FIBRAS DE VIDRO LTDA. - IBF, Advogado: Dr. Cícero Alcântara Ribeiro de Andrade, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FREITAS DE MOURA, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. SÚMULA 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2123-96.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANANAS DO NORDESTE S.A. - BANESA, Advogado: Dr. Aline Alcântara Amorim Veras, Recorrido(s): ANTÔNIO ERIDAN DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas in itinere. Supressão total por meio de norma coletiva. Impossibilidade"; dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219,I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 2287-33.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Fábio Adriano Giovanetti, Agravado(s): VALDOMIRO PAES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Quintino, Agravado(s): TRANSPORTADORA PIRES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Paulo Grassi Trementócio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2294-02.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): RAIMUNDA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2308-83.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): JESSICA JANIS PEREIRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2332-14.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Agravado(s): MÔNICA LARISSA SOUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2349-18.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Agravado(s): LOUMAIR BIESEK, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2362-19.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállage Eller Miranda, Agravado(s): WILSON DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2442-07.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Agravado(s): EVANILDA MARIA SOARES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2563-21.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): RICARDO ESPEZIM, Advogado: Dr. Pedro de Mesquita Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2566-87.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA DALVA MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2712-35.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTONIA FRANCISCA FERNANDES, Advogada: Dra. Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): AUTO POSTO MEDINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deficiência de traslado apontada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 2924-26.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JANAINA CRISTINA SOUZA TAVARES, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): LOJAS SALFER S.A., Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Jolésia Patrício Duarte, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Pizolati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2993-95.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÚLIO HIROSHI HONMA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Jefferson Martins de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes



Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3206-88.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): INDALINA FERNANDES SPERFELD, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 6520-32.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): JOÃO CARLOS DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina de Campos Holske, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 6829-45.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MÉRCIO SABINO DE FIGUEIREDO FILHO, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Agravado(s) e Recorrido(s): A. ANGELONI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da União e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 10201-57.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): RILTON GONÇALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado - inclusão do sábado - norma coletiva - ofensa à coisa julgada"; conhecer do recurso quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e dele conhecer no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT. **Processo: AIRR - 24800-34.2011.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ADAIR JOSÉ SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 46700-11.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): CÉLIA AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Karina Martha Ferreira de Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 93800-59.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PIRAGIBE DE ARAÚJO SALDANHA FILHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): RAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.





**Processo: RR - 104200-55.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Recorrido(s): FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 116900-69.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Shelley Lucy Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL-ES, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-13.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTAL DESTILARIA AUTÔNOMA DE ÁLCOOL S.A. - CRIDASA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): JOELI LACERDA DA PAZ, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 127700-38.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): FLOREAL BRITO DE CASTRO, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136800-47.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Agravado(s): DANIEL DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Suzete Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139200-93.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE MELO, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161000-77.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DE PAIVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Adriano Matos de Souza, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164200-98.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARINEIDE BARBOSA DE MENEZES COSTA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO ECONÔMICO DE CARAÚBAS - COOPERBECA, Advogado: Dr. José Wilson de Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 180500-59.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,



Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): MARIA JOSÉ DE AQUINO LIMA, Advogado: Dr. Elvira Maria de Mariz Nóbrega Melo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 195100-91.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. José Duarte Santana, Agravado(s): VERA LÚCIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2-82.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HUDSON NOYA RODRIGUES, Advogada: Dra. Luciana Marques de Freitas Rodrigues, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de "complemento da RMNR", parcelas vencidas e vincendas, as quais deverão ser apuradas sem a integração dos adicionais percebidos pelo reclamante em decorrência do labor em condições especiais de trabalho, com reflexos legais, observada a prescrição declarada pela sentença. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula 368 do TST; II - indeferir os honorários advocatícios, tendo em vista que o reclamante não preencheu os requisitos previstos na Súmula 219 do TST. Custas, em reversão, pela reclamada no valor de R\$ 500,00 incidentes sobre o valor da condenação fixado em R\$ 25.000,00. **Processo: AIRR - 6-92.2012.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): DOMINGOS SÁVIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício Fernando dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15-29.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Tony Lemos de Sá Cruz, Recorrido(s): ANDRÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 21-03.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO SOARES DO CARMO E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - INCIDÊNCIA DO TERÇO CONSTITUCIONAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças do terço constitucional sobre as férias, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; inverter o ônus da sucumbência, isentando o Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma da lei (art. 790-A da CLT); julgar prejudicada a análise dos temas referentes aos honorários advocatícios e à multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 48-75.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Franciele Cristina da Silva, Recorrido(s): MICHELLE FONSECA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na inicial (fls. 616 - seq. 1). ; **Processo: AIRR - 52-86.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): MARCELO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 64-94.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 103-05.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSPER FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edmundo Evelim Coelho, Agravado(s): CALÇADOS VALE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carolina Gabriela Petry, Agravado(s): LUCELIA SALETE DA SILVA, Advogado: Dr. Agnes Gelci Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 113-18.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): CÉLIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dittrich, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 134-90.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Marli Frota Vanin, Agravado(s): JANE PATRÍCIA FERREIRA DE MATTOS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145-05.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERÔNICA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): PLANO BRASÍLIA EDITORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ruber Marcelo Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-29.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MÁRIO DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Agravado(s): TRANSPAPEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joab Tomaz Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165-92.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUCIANO LOPES DE JESUS E OUTRA, Advogado: Dr. Vanusa Berbert, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Musiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200-60.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): NEIDE GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 209-33.2012.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SEBASTIAO OLIVEIRA BARROS, Advogada: Dra. Anna Marysol Leite de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 222-90.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MEZAQUE MORAES GONÇALVES, Advogado: Dr. José Ricardo Pauliqui, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 290-32.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): MARIVONE ONEDA PEREIRA, Advogada: Dra. Tatiana Coelho, Agravado(s): OI S.A. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 292-89.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIBOX - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA., Advogado: Dr. Jackson Mário de Souza, Agravado(s): LAIRSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Abenur Amurami de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 320-07.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Recorrido(s): GISELMA PAES DA SILVA, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DESVIO/ACÚMULO DE FUNÇÃO - 'PLUS' SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento de diferenças salariais; II - não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 338-95.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DBTRANS S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Recorrido(s): DIENIFFER PADILHA MEYER, Advogada: Dra. Vera Regina Mello Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Regime de compensação de jornada" e "Adicional de periculosidade"; e dele conhecer no tocante aos "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 343-20.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Milena Mathias Duro de Lima, Recorrido(s): NELSON LEITE VIGNOL, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A



JORNADA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando os termos e a vigência do acordo coletivo de trabalho, excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras alusivo às horas excedentes à 36ª até o limite de 44 semanais e reflexos; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 349-57.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Advogado: Dr. Felipe Américo Mendes da Silva, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Américo Mendes da Silva, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): SÍNGREDE CATIUCE DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubia de Souza Pinto Cassini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 361-34.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TATIANE DE LIMA FERRANDIN, Advogado: Dr. Carolina Nasi de Azevedo, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 374-25.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LAGARTA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Álvaro Cajado de Aguiar, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): DOMINGOS PEREIRA, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Recorrido(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade, por força do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; III - dele não conhecer quanto ao tema remanescente. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: AIRR - 375-29.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): NILSON MARTINS LIMA, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): WM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA., Advogado: Dr. Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 378-87.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA JOSÉ ROCHA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento do auxílio-alimentação, bem como seus reflexos, sobre o total dos vencimentos da Reclamante. **Processo: AIRR - 389-15.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): R.CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): MARCIANO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 424-36.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): MÁRCIO ALBRECHT, Advogado: Dr. Adilson Aires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



**Processo: AIRR - 426-07.2012.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): EDILSON DIAS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-95.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALCEO JOÃO RONCHETTI, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 473-75.2012.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GLEISON ALEXANDRE DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Eurico de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 476-20.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZONIA S.A. REFLRESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adriana Miranda da Costa, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Andréa Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MOREIRA SOUZA E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade do acórdão regional. Adicional de insalubridade. Ausência de perícia técnica", por violação do art. 195, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de ser reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade, com regular prosseguimento do feito como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 482-02.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Agravado(s): MARCOS BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 490-23.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): MÁRCIA FICHER, Advogado: Dr. Túlio Poerschke, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - NORMA COLETIVA - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 390 DA SBDI-1/TST"; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 523-57.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEBASTIÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Urbana Magalhães Ferreira, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 534-81.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PEDRO CAMILO DE LELES, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Dr. Ernani Moreira dos Santos, Embargado(a): M2A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 598-25.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO LOURENÇA BRANDÃO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.,



Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 608-14.2012.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARLA MAGALHÃES SANTANA E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 642-30.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Recorrido(s): CARLOS GILBERTO DA SILVA ZIMERMANN, Advogado: Dr. Rafael Braga Librelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 688-37.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Agravado(s): MALHARIA DIANA LTDA., Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Agravado(s): FACÇÃO STINGHEN LTDA., Agravado(s): FRANCIELI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 704-06.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GERALDO ALVES ESTELLAI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 712-45.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): SIDNEY LISZT COSTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 751-89.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA JUDIVALDA BARBOSA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que aprecie o mérito do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 755-77.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Ana Paula Agostini, Agravado(s): ZENI SANTOS SALLA MARCELINO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 759-47.2012.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): AILSON MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Aurélio de Medeiros Lages Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-33.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LUCAS VIEIRA, Advogado: Dr. André Martinez Fett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 800-45.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CERÂMICA - CINCERA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO CÔRTEZ FILHO, Advogado: Dr. José Firmino de Freitas Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: Ag-AIRR - 814-18.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELISANGELA SILVA TEODORO, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 827-85.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO INACIO FRANCO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 842-41.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): FÁBIO FIRMINO FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 878-89.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): CARLSON SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 888-55.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): NAIR MEINE, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 920-89.2012.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Recorrido(s): SEBASTIÃO FRANCISCO DOS





SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS - DANOS MATERIAIS - NÃO CARACTERIZADOS - RESSARCIMENTO - INDEVIDO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários contratuais; não conhecer do Recurso de Revista no tema remanescente. **Processo: RR - 930-41.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARLETE APARECIDA FRANCESQUETTO NORONHA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS", por contrariedade à Súmula nº 437, itens I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido artigo, não concedido, a título de horas extras, com os respectivos reflexos e adicional, nos dias em que houve labor extraordinário; dele conhecer no tema "DIVISOR 150 - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - NORMA COLETIVA PREVENDO SÁBADO COMO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o divisor a ser aplicado no cálculo do valor de qualquer trabalho extraordinário prestado pela Reclamante é o 150; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 932-09.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARMANDO RONALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 951-17.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ANTÔNIO COSME CHAVES DUTRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Batista Campos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo da Telemar Norte Leste S.A. II - negar provimento ao Agravo da Contax S.A. **Processo: RR - 973-22.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Recorrido(s): MARIA MAREIA SENA LIMA, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 975-83.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO INTEGRIDADE, Advogada: Dra. Keli Cristina Nunes Araújo, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO SENA, Advogado: Dr. Alexandre Benevides Cabral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



**AIRR - 981-89.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RONALDO MANFRIN RIBEIRO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1038-09.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Agravado(s): DIONEI SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1072-72.2012.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEKA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Arão dos Santos, Agravado(s): HOMERO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Cleide Oliveira Nassif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1093-03.2012.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): MÁRIO RODRIGUES SAMPAIO, Advogado: Dr. Alex José Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1116-14.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WADSON DA SILVA SOUSA, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Agravado(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1119-95.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): FRANCISCO ROMEU MIRANDA SYDNEY, Advogado: Dr. João Batista Borges Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1161-15.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEY MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Alexandre França Feitoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-64.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SAMUEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1174-83.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÁGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA CARAPELLI, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1197-81.2012.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Daniel Gato Medeiros, Embargado(a): MAURO SÉRGIO DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Menezes Coelho de Souza, Embargado(a): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 1208-06.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da indenização pela supressão das horas extras nos moldes previstos na Súmula 291 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1216-63.2012.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ ERI OLIVEIRA PRESTES, Advogado: Dr. Marsal Antônio Crema, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1280-54.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): CAROLINA PAOLA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293-50.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DALIENE RIBEIRO DE ARAÚJO VIEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada Contax S.A. **Processo: RR - 1300-27.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Augusto Hage Soares, Recorrido(s): MAURICIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PERÍCIA TÉCNICA NÃO REALIZADA - INSALUBRIDADE NÃO CARACTERIZADA", por violação ao art. 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de adicional de insalubridade, a partir da premissa de que, para o reconhecimento do trabalho em condições de insalubres, é obrigatória a realização de perícia técnica, nos termos do art. 195 da CLT e da Orientação Jurisprudencial nº 278 da SBDI-1 do TST. Prejudicado o exame do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 1301-87.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): CREONICE JULIANA DE PAULA SILVA BARROS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: RR - 1331-98.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): JOÃO LUCAS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Roberto de Abreu Ferraz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1347-20.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): UMBELINA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Otávio Batista Arantes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1354-18.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Campos Prates, Agravado(s): VANESSA COSTA NUNES, Advogado: Dr. Renato de Souza Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371-24.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): ADEILDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Lúcio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381-84.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): REGIANE PEREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1393-76.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Recorrido(s): FRANCISCA ANGÉLICA MEIRELES COELHO LAURENTINO, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão quanto aos depósitos do FGTS e, em consequência, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência; dele não conhecer no tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO". Custas pela Reclamante, das quais fica isenta, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 60). **Processo: AIRR - 1430-53.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Monteiro, Agravado(s): MARCELO GOMES MORAES, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-78.2012.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDITO CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Isilda Campião



Baia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1471-90.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Recorrido(s): ALINE CRISTINE ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): AEROSAT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1473-39.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE LIMA, Advogado: Dr. Aldina Pagani, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1485-90.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPERMERCADO VERAN DE JUNDIAPEBA LTDA, Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): ROGÉRIO MENDES DAS NEVES, Advogado: Dr. André Divino Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1487-98.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JEFFERSON JAIRO NEVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Advogada: Dra. Gisela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1497-95.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): IVANILTON AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): HEPX - SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1561-59.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAUL MARCEL OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1565-65.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS HIDRAULICOS, PISOS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO, Advogada: Dra. Ariana Paula da Silva Menezes, Agravado(s): L A ZAIDEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-47.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Agravado(s): MOACIR DE ASSUNÇÃO BRAZ, Advogada: Dra. Edneusa Márcia de Moraes, Agravado(s): LUCIO MARCOS VERCOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1647-51.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILMA MATEUS DE PAULA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1870-04.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): LUIZ



SILVESTRE DE MORAIS, Advogada: Dra. Patrícia Carneiro Machado, Agravado(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. José Antônio de Podesta Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2035-98.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Agravado(s): CILÉIA MARIA DOS SANTOS BRITO, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2098-07.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULO MESQUITA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Samarah Serruya Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2258-45.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENAN SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2495-61.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JOÃO CORREA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Kelly Graice Dias Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 2964-39.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JANIS ISABEL AMARAL, Advogado: Dr. Samuel Barbieri P. da Silva, Recorrido(s): GTX TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Isabel Maristela T. Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, 'b', do ADCT e condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos, nos termos do que previsto na Súmula 244, II, do TST. **Processo: ED-RR - 3075-91.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROSANA MARY DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3230-64.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): IVONE BRÜHMÜLLER, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 4129-80.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): MIRTES EMILIA KOPROSKI MACHADO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do



Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da PREVI. **Processo: AIRR - 5435-65.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado(s): LINDOMAR PIRES, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 18900-88.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): DAILCE COUTINHO DA COSTA, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): FORTE BREDA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 27700-97.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Embargado(a): ZENEIDE OLIVEIRA DA SILVA PEIXOTO, Advogada: Dra. Larissa dos Santos Silva, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 30500-09.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GEDÁLIA DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema, por ofensa ao art. 47, do CDC, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância dos valores concedidos a título de aumento real pelo INSS na complementação de aposentadoria paga ao Autor, observada a prescrição quinquenal. Inverter o ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), montante que ora se arbitra à condenação; indeferir o pedido de honorários advocatícios. **Processo: RR - 50700-73.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): YURI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Neuza Barbosa de Araújo, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 52800-15.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOAO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59900-45.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MARYTZA RAKELLE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 60400-60.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Duarte de Queiroz, Recorrido(s): RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS, Advogado: Dr. Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Recorrido(s): ORBRAL-ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; II - por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, não conhecer do recurso quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA"; III - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 60700-40.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO DARCI DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103100-14.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Baptista Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso do reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 109100-07.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA GAIVOTA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Davi Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 117600-87.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): POSTO CAMBURI DO GÁS LTDA., Advogado: Dr. Lívia Feu Nascimento, Recorrido(s): GILBERTO CARLOS SOARES, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "multa do artigo 477, § 8º, da CLT" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, respectivamente e, no mérito, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 130800-94.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): MAYSA SILVA RODOLFO, Advogado: Dr. Nelson Rodolfo, Recorrido(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 134800-85.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Agravado(s): JOSÉ IVANILDO DE MEDEIROS ANGELO, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135400-72.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANILLO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Tiago Bastos de Andrade, Agravado(s): DROGATIM DROGARIAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha





Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138000-43.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO SOUSA FERREIRA HORTA, Advogada: Dra. Analton Loxe Júnior, Agravado(s): ALFA INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Acássio de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138300-14.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELOÍSA HELENA RAMOS GONÇALVES - ME, Advogado: Dr. Theresa Cristina Domingos Lago, Agravado(s): IVONE SCHIAVO, Advogado: Dr. Alexandre Frota de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157100-90.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CETURB - COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): SEBASTIÃO LIRIO FRANÇA, Advogado: Dr. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-03.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): NAYARA DE SOUZA SOARES E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: ED-RR - 56-95.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DIEGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 205-40.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WESLEY SOARES DE SOUZA, Advogada: Dra. Josiane Carolina da Silva, Recorrido(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Recorrido(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Julice Rodrigues Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 267-14.2013.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IGOR THIAGO DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Arrais, Agravado(s): INFRA LINK SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo transita sob rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 309-19.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KAREN CRIS DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-12.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): ALLAN MAGNUS MÜLLER, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 377-15.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO PIO, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-05.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMANDA SOARES DE SOUSA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Mariana Polonio Pellegrino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma